



EMENDA Nº - CMMMPV 1182/2023
(à MPV 1182/2023)

(Sra. Deputada Reginete Bispo PT RS)

O Congresso Nacional decreta:

Dê-se a seguinte redação ao § 1º-A do art. 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"Art.30.

.....
.....
.....

§1º

.....
.....

IV) **81,5% (oitenta e meio por cento)**, no máximo, à cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de apostas de quota fixa.

V) 3% (três por cento) para o Ministério do Esporte

VI) 0,5 (meio por cento) para o Ministério da Igualdade Racial (MIR) para ações de combate ao racismo.





JUSTIFICATIVA

Os recentes casos de racismo no esporte, mas especificamente no futebol, escacaram a estruturalidade da discriminação racial no Brasil. Os dados mostram que jovens negros são a maioria entre as vítimas de homicídio no país (72% de todos os homicídios no país, em 2021, foram cometidos contra pessoas negras), são maioria na população carcerária, em subempregos e mortos em ações policiais. 62% das vítimas de feminicídio, no país, são mulheres negras. Esses são dados de um país que registrou, em 2021, 38 casos de racismo por dia.

A estruturação de um Ministério voltado para a promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo, é uma resposta aos altos índices de violência sofridos pela população negra do Brasil. É com educação, conscientização, promoção de políticas públicas baseadas em evidência, fortalecimento das ações afirmativas e políticas de inclusão que combatemos cenas como as acontecidas com o jogador Vini Jr. Vítima de racismo na Espanha.

Os recursos que pretendemos que sejam direcionados ao MIR, para combate ao racismo, não concorrem com aqueles que já estão previstos para a educação básica, a segurança pública ou esporte. O ajuste foi feito a partir da redução da parcela destinada à cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de apostas que, pela presente emenda, passaria de, no máximo, 82% para, no máximo, 81,5%. Isso é uma pequena quantia em comparação ao desafio que é o combate ao racismo em um país com um histórico de mais de 350 anos de escravidão institucionalizada.

Por fim, a transferência de 0,5% para o MIR, visando ações de combate ao racismo, é uma medida que beneficiará não somente a população negra, mas a sociedade brasileira como um todo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Reginete Bispo - PT/RS**

CD/23990.26316-00

Sala das Sessões, 31 de julho de
2023.

(Sra. Deputada Reginete Bispo PT RS)

